



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 140

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre Alteração no Plano de Amortização do Repasse de Aportes Financeiros para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal Nº 050/2016, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 – Exercício de 2022), houve alteração no déficit atuarial;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 dispõe que qualquer alteração no plano de amortização poderá ser feita mediante ato próprio do Executivo;

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial, com base no artigo 26, da Portaria MPT n.º 1467/2022, em conformidade com o cálculo atuarial anual apresentado pelo PREVIGARAPAVA (Relatório Atuarial de 2023 - Exercício de 2022);

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo artigo 40º da CF e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social, em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei 9.717/1998 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no artigo 10 e seus incisos;

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do **REGIME PRÓPRIO** e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 141

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- Ficam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e o Poder Legislativo Municipal autorizados a realizar a alteração no plano de amortização do repasse de aportes periódicos ao **Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA**, conforme resultado apontado pela avaliação atuarial finalizada em 2023, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores dos aportes mensais, deverão ser atualizados com base no IPCA do referido período

Art. 2º - Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondentes ao ano de 2022 estipulado de acordo com o quadro abaixo:

Discriminação	AA 2022	AA 2023
Órgão empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	18,45%	18,45%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	3,60%	3,60%
Alíquotas Suplementares (% sobre o total dos servidores ativos)	0,00%	0,00%
Total Empregadores	22,05%	22,05%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2023

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 142

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC = OPÇÃO EM APORTE

	ALÍQUOTA	TOTAL=814	PREFEITURA = 801	CAMARA=10	INSTITUTO=3
2023	24,28%	7.350.799,59	7.233.403,53	90.304,66	27.091,40
2024	28,61%	8.661.692,19	8.523.360,50	106.408,99	31.922,70
2025	37,45%	11.338.392,72	11.157.312,74	139.292,29	41.787,69
2026	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2027	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2028	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2029	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2030	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2031	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2032	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2033	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2034	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2035	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2036	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2037	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2038	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2039	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2040	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2041	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2042	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2043	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2044	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FERNANDO LEME SANCHES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-U00N-FJAH-66CH-5PKY





Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2744, DE 31 DE JULHO DE 2023

FLS: 143

PREFEITO MUNICIPAL

2045	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2046	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2047	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2048	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2049	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2050	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2051	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2052	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67
2053	49,07%	14.855.681,68	14.618.428,78	182.502,23	54.750,67

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.mat.br/verificador> e informe o código do documento: 5-U00N-FUJH-66CH-5PK1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FERNANDO LEME SANCHES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-U00N-FUJH-66CH-5PK1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDDC-4C3E-D17F-3756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 01/08/2023 10:33:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EDDC-4C3E-D17F-3756>